

AVISO

Na sequência da autorização da Fusão, por incorporação, do FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO SANTANDER SUSTENTÁVEL (“Santander Sustentável”), no FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO FLEXÍVEL SANTANDER SELECT DEFENSIVO (“Santander Select Defensivo”), concedida pela CMVM, em 24 de outubro de 2024 e, de acordo com o disposto no artigo 242º do Regime da Gestão de Ativos (“RGA”)¹, vem a Santander Asset Management – SGOIC, S.A., comunicar as seguintes informações relativas à referida fusão:

Modalidade da fusão

A fusão será efetuada na modalidade de Fusão por incorporação do fundo Santander Sustentável no fundo Santander Select Defensivo.

Data da fusão

A data da concretização da fusão será a 13 de dezembro de 2024.

Fundamentação da fusão

A Fusão tem como objetivo principal a harmonização e racionalização da oferta dos organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (“OICVM”) da Santander Asset Management – SGOIC, S.A.

Em setembro de 2018, a constituição e lançamento do Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Santander Sustentável, procurou materializar os primeiros passos da estratégia corporativa de transição para uma economia mais sustentável, proporcionado no mercado nacional, através um OIC inovador, o acesso a uma carteira diversificada, com características específicas, maximizando a rentabilidade ajustada ao risco assumido, numa lógica de investimento socialmente responsável (ISR), tendo em conta, no processo de análise e construção da carteira, para além dos critérios financeiros tradicionais, critérios não financeiros - Ambientais, Sociais e de melhores práticas de governance (mandato ASG) e procurando o retorno financeiro a par do bem social.

Logo no primeiro semestre de 2020, a SAM deliberou sobre a sua participação no Projeto Global de Investimento Sustentável (projeto ISR), a adesão aos Princípios de Investimento Sustentável e fez aprovar as Políticas internas em matéria de investimento socialmente responsável.

O Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Santander Sustentável promove características ambientais e sociais uma vez que na sua gestão são aplicados critérios financeiros e não-financeiros, sendo qualificado como Artigo 8º do Regulamento SFDR.

Nos últimos 3 anos, a SAM vem optando pela sucessiva classificação/categorização da quase generalidade dos OIC sob gestão como produtos enquadráveis no Artigo 8º SFDR, e por isso, alinhando as respetivas políticas de investimento, implementando processos adaptados de

¹ Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril

decisão de investimento e aplicando metodologias de análise próprias relativas às características ambientais ou sociais.

No atual conjunto de OIC sob gestão, categorizados como produtos Artigo 8º SFDR, não se justifica a manutenção segregada de um OIC específica e exclusivamente dedicado aos temas de sustentabilidade, justificando-se, assim, a operação de fusão do Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Santander Sustentável (OIC Incorporado) no Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Flexível Santander Select Defensivo (OIC Incorporante).

Com esta Fusão, os participantes do OIC Incorporado irão beneficiar de uma carteira mais diversificada quer em termos de classes de ativos, como a nível geográfico.

Acresce ainda, que o OIC incorporante tem uma carteira de ativos em montante superior ao OIC Incorporado, o que permitirá otimizar a respetiva gestão.

Repercussões da fusão

Para os atuais participantes do Santander Select Defensivo não existem diferenças a assinalar. Quanto aos atuais participantes do Santander Sustentável, salientamos as seguintes alterações em matéria de **Política de Investimento**:

- O Santander Select Defensivo (OIC incorporante), não obedece ao limite mínimo de 75% de investimento em obrigações;
- O limite máximo de investimento em ações passa de 25% para 30%;
- No Santander Select Defensivo, o limite máximo em obrigações com rating inferior a *investment grade* (mínimo de BBB- pela Standard & Poors, Baa3 pela Moodys) é de 25%, representando assim um aumento dos 15% previstos no Santander Sustentável;
- Verifica-se um aumento do limite máximo em ativos de mercados emergentes de 15% para 25%;
- Diminuição do limite mínimo de investimento em ativos que cumprem com os critérios ASG dos 70% para os 51% previstos para a carteira do Santander Select Defensivo;
- Diminuição do nível mínimo de investimento em ativos considerados investimento sustentável de 50% para o 1% previsto para a carteira do Santander Select Defensivo

As comissões e encargos, bem como os mínimos de subscrição aplicáveis passarão a ser os do OIC Incorporante, o que se traduz, com exceção da comissão de depósito, um aumento dos custos direta e indiretamente suportados pelo Participante na (i) Taxa de Encargos Correntes que sobe de 1,25%, para 1,63% (Classe A) e 1,53% (Classe B), (ii) da Comissão de Gestão (componente fixa) que sobe de 1,10%, para 1,35% (Classe A) e 1,25% (Classe B) ao ano. A Comissão de Depósito mantém-se nos 0,35% ao ano.

As comissões e encargos, bem como os mínimos de subscrição do Santander Select Defensivo e que passarão a ser aplicáveis aos anteriores participantes do Santander Sustentável, que passam a ser participantes do Fundo Incorporado, são:

Taxa de Encargos Correntes (2023)	Classe A: 1,63%
	Classe B: 1,53%
Comissão de Gestão (componente fixa)	Classe A: 1,35% ao ano
	Classe B: 1,25% ao ano
Comissão de Depósito	0,035% ao ano
Comissão de Subscrição	0,00%
Mínimo de Subscrição	Classe A: Número de UP correspondentes a €500,00, na subscrição inicial e subscrições subsequentes
	Classe B: Número de UP correspondentes a €5.000,00, na subscrição inicial e €1.000,00 nas subscrições subsequentes
Comissão de Transferência	0,00%
Comissão de Resgate	0,00%

Mais se esclarece que, e tendo em atenção que os títulos do Santander Sustentável são caracterizados por uma grande liquidez, a Entidade Gestora procederá à liquidação dos referidos títulos e, conseqüentemente, à transferência desta mesma liquidez para o Santander Select Defensivo, não existindo por esse motivo qualquer inconformidade com a Política de Investimento deste último.

Custos para os participantes

Este processo não envolve qualquer custo adicional para o participante. As condições em vigor de subscrição e resgate do Santander Select Defensivo serão mantidas.

Suspensão de subscrição e resgate

Para a concretização da operação de Fusão, proceder-se-á à suspensão das operações de subscrição e resgate de UP do Fundo Incorporado e do Fundo Incorporante, durante os cinco dias úteis imediatamente anteriores à fusão (incluindo o próprio dia em que a Fusão produz efeitos), de 6 de dezembro (após as 15h30) a 13 de dezembro de 2024.

Até à data da fusão, as operações de subscrição e resgate mantem as condições atualmente em vigor.

Termos da fusão

Na data da fusão o ativo líquido do Santander Sustentável será transferido para o Santander Select Defensivo, após o apuramento e retenção, se for o caso, de todas as comissões, despesas e impostos devidos, calculados com referência à data da última publicação do valor da UP, sendo que as eventuais obrigações fiscais e custos periódicos do Santander Sustentável serão liquidados nessa data. Igualmente, na data de produção de efeitos da fusão, todos os créditos e recebimentos devidos ao Santander Sustentável passarão a ser devidos ao Santander Select

Defensivo, bem como, serão assumidos por este, os eventuais débitos devidos por aqueles ou quaisquer responsabilidades que persistam ou surjam, após a data de produção de efeitos da fusão.

Na data da Fusão, em regra, os Participantes do Santander Sustentável tornam-se participantes do Fundo Incorporante (Santander Select Defensivo) passando, em regra, a deter um número de UP de Classe A proporcional ao valor, à data da fusão, das UP que detinham no Fundo Incorporado.

No entanto, os Participantes que à data da fusão tiverem um valor de investimento no Fundo Incorporado (Santander Sustentável) igual ou superior a 5.000€ tornam-se Participantes da Classe B do Santander Select Defensivo (Fundo Incorporante), passando a deter um número de UP proporcional ao valor, à data da Fusão, das UP que detinham no Fundo Incorporado.

A atribuição de Unidades de Participação da Classe B aos Participantes cujo investimento seja igual superior a €5.000,00, justifica-se tão só pelo facto de, não obstante esta categoria de Unidades de Participação prever um montante mínimo de subscrição que envolve um maior investimento do Participante, por outro lado, tem associado o custo mais reduzido, no que respeita à taxa da comissão de gestão aplicável, que neste caso é de 1,25%, sendo por isso essa atribuição será executada no melhor interesse desses Participantes.

Direitos dos participantes

Os participantes que não concordem com os termos da Fusão podem, até às 15h30 do dia 6 de dezembro de 2024, solicitar, sem encargos adicionais, o resgate das respetivas UP, a partir do momento em lhes seja disponibilizada a informação relativa à fusão.

Caso o participante opte por não proceder ao resgate, tornar-se-á participante do fundo resultante da fusão.

A versão atualizada do Documento Único e do Documento de Informação Fundamental serão disponibilizadas, aos participantes, nos locais de comercialização, estando estes documentos igualmente disponíveis no sistema de divulgação de informação da CMVM (www.cmvm.pt).

O participante tem ainda direito a solicitar, gratuitamente, uma cópia do relatório de auditor relativo à fusão, em todos os locais de comercialização dos Santander Sustentável e do Santander Select Defensivo.

Lisboa, 6 de novembro de 2024

Santander Asset Management

Anexo

Política de Investimento

	Santander Sustentável	Santander Select Defensivo
Objetivo	<p>Aceder a uma carteira diversificada, com características específicas, maximizando a rentabilidade ajustada ao risco assumido, numa lógica de investimento socialmente responsável (ISR), tendo em conta, no processo de análise e construção da carteira, para além dos critérios financeiros tradicionais, critérios não financeiros - Ambientais, Sociais e de melhores práticas de Governance (ASG)</p>	<p>Investimento em organismos de investimento coletivo, de características diversificadas em termos de classes de ativos e mercados.</p>
Limites Contratuais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Investe em obrigações (taxa variável e taxa fixa) com um limite mínimo de 75% do valor líquido global (VLG) e com um limite máximo de 25% do VLG em ações. ▪ Poderá investir entre 0% e 100% em outros fundos harmonizados e até 30% em fundos alternativos. ▪ Pode investir até 15% em obrigações com rating inferior a <i>investment grade</i> (mínimo de BBB- pela Standard & Poors, Baa3 pela Moody's). ▪ O investimento em mercados emergentes não excederá 15% do VLG (para este limite contribuem obrigações, ações e <i>high yield</i>). ▪ A exposição a ativos denominados em divisas não euro, não pode ultrapassar os 30% do seu VLG. ▪ A exposição máxima a fundos de retorno absoluto é de 25% do VLG. ▪ A exposição total do OIC a instrumentos financeiros derivados não pode exceder 100% do seu valor líquido global. ▪ De forma acessória (máximo 10%), o OIC pode investir em bilhetes do tesouro e papel comercial, e deter meios líquidos como numerário e 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Investe até 100% do seu valor líquido global (VLG) em unidades de participação de fundos de investimento abertos e pode investir até 100% do VLG, direta ou indiretamente em obrigações. ▪ O máximo de exposição a ações é de 30% do VLG. ▪ Pode investir até 25% em obrigações com rating inferior a <i>investment grade</i> (mínimo de BBB- pela Standard & Poors, Baa3 pela Moody's). ▪ A exposição a mercados emergentes não excederá 25% do VLG. ▪ O investimento máximo em <i>high yield</i> e mercados emergentes não pode ultrapassar os 40% do VLG. ▪ A exposição a ativos denominados em outras divisas que não o Euro, não pode ultrapassar os 50% do VLG. ▪ A exposição máxima a fundos de retorno absoluto é de 20% do VLG. ▪ A exposição total do OIC a instrumentos financeiros derivados não pode exceder 100% do seu valor líquido global. ▪ Limite máximo de 10% do VLG de

	<p>depósitos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Poderá investir em valores mobiliários condicionados por eventos de crédito ("Credit Linked Notes") que têm associado ao risco do emitente o risco de crédito das entidades de referência daqueles valores mobiliários. 	<p>exposição a um organismo de investimento coletivo e de 15% do VLG de concentração por entidade gestora.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Investe até 50% da exposição total, direta, indireta ou através de OIC em instrumentos financeiros com rentabilidade indexada a: risco de crédito, inflação, dividendos, futuros de dividendos, taxas de juros, matérias-primas ou volatilidade, com exposição máxima de 20% a cada um dos ativos subjacentes mencionados.
<p>Categorização SFDR (Sustainable Finance Disclosure Regulation)</p>	<p>Promove características ambientais e/ou sociais (Artigo 8º Regulamento (UE) 2019/2088. Pelo menos 70% da carteira do Fundo deve corresponder a ativos de investimento direto e a OIC que cumpram os critérios ASG, com um compromisso de investimento de 50% em ativos considerados investimento sustentável, o que corresponde em parte, a investimentos ambientalmente sustentáveis uns alinhados com a taxonomia, outros não-alinhados com a taxonomia e, por outro, a investimentos socialmente sustentáveis.</p>	<p>Promove características ambientais e/ou sociais (Artigo 8º Regulamento (UE) 2019/2088). Pelo menos 51% da carteira do Fundo deve corresponder a ativos de investimento direto e a OIC que cumpram os critérios ASG, com um compromisso de investimento sustentável de 1%, o que corresponde em parte, a investimentos ambientalmente sustentáveis uns alinhados com a taxonomia, outros não-alinhados com a taxonomia e, por outro, a investimentos socialmente sustentáveis.</p>